



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 12/2022

Consulta formulada pela PRAD sobre aplicação da Resolução 141/2015/CONSAD, a respeito de utilização de horas acumuladas no banco de horas para fins de compensação de carga horária trabalhada em curso e concurso.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007722/2022-97;
- Consulta recebida na CLN, por meio dos Despachos DAP 1048497 e PRAD 1051240;
- Parágrafo Único do Art. 55, do Regimento do CONSAD;
- [Resolução nº 141/2015/CONSAD](#), que disciplina o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC);
- Parecer 19/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Eliete Zanelato (1078801);
- Deliberação na 90ª sessão da CLN, em 15/09/2022 (1105953);
- Homologação pela Presidência do CONSAD (1105974).

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer 19/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1078801), indicando a possibilidade de utilização de horas acumuladas no banco de horas para fins de compensação de carga horária trabalhada em curso e concurso.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose
Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 26/09/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1110369** e o código CRC **E5043BE9**.

Referência: Processo nº 23118.007722/2022-97

SEI nº 1110369